



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro

Caridade do Piauí-PI

CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2025 –  
DE ACRÉSCIMO.**

**1º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 079/2025, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI E PELA EMPRESA S2E SERVICOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DE BASE DESCENTRALIZADA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.612.575/0001-28, com sede na Rua João José de Sousa, s/nº Centro. CEP: 64590-000, Caridade do Piauí – Piauí, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Cleivanilson José de Carvalho, CPF nº 805.261.953-04 e RG nº 1.668.709 SSP/PI.

**CONTRATADA: S2E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.643.407/0001-09, sediado(a) na Tv Wagna De Sousa Silveira, cidade de Caridade do Piauí-PI – CEP 64590000. Telefone: (89) 99415-0796, E-mail: [s2eservicosltda@gmail.com](mailto:s2eservicosltda@gmail.com). Representado neste ato pelo Titular o Sr. SILVESTRE FRANCISCO DA SILVA, empresário, portador de CPF: 006.221.665-14.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao **CONTRATO n.º 079/2025**, oriundo da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 008/2025**, instruído no MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI – TC do Aditivo nº 001/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas pertinentes, pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **ACRÉSCIMO DE VALOR DE 24,09%** (vinte e quatro, vírgula zero nove por cento), do valor do Contrato, firmado entre as partes em 14/07/2025, nos termos previstos em sua **CLÁUSULA SÉTIMA** do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

1. Pelo presente termo aditivo, fica a vigência do Contrato inalterada, conforme a **CLÁUSULA OITAVA**, que cita o prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do presente termo de Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao contrato, pelo período mencionado na cláusula anterior, a partir de sua publicação, fica alterado pelo acréscimo de valor, sendo de a porcentagem mencionada na Cláusula Primeira, sendo de **R\$ 54.912,86 (cinquenta e quatro mil e novecentos e doze reais e oitenta e seis centavos)**, a mais, perfazendo o valor total de **R\$ 282.815,28 (duzentos e oitenta e dois mil e oitocentos e quinze reais e vinte e oito centavos)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA**

1. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a prestação dos serviços, fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito do acréscimo de valor do contrato avençado no município.

E-mail.: [pmcaridadedopiauui@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiauui@gmail.com) - [cplcaridadedopiauui@gmail.com](mailto:cplcaridadedopiauui@gmail.com)

SILVESTRE FRANCISCO  
DA SILVA:00622166514

Assinado de forma digital  
por SILVESTRE FRANCISCO  
DA SILVA:00622166514  
CONCORRÊNCIA Nº 008/2025



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro

Caridade do Piauí-PI

CNPJ: **01.612.575/0001-28** - CEP: **64590-000**

2. O acréscimo do valor contrato em pauta, não só está assegurado pelo disposto no Art. 125 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.
3. A planilha orçamentária que deu causa a este instrumento e a solicitação de aditivo demonstrado pela empresa contratada, encontram-se anexo ao processo licitatório.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA**

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante mencionado na cláusula anterior, correrá à conta de Recursos do **ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, FPM, FMS, FUS, ICMS, ISS, EMENDA FEDERAL DE CUSTEIO, TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS/ OUTROS**, do exercício financeiro de 2025, no Elemento de Despesa **44.90.51** – Obras e Instalações do exercício financeiro de 2025, da vigente Lei Orçamentária Anual.
2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Gestor Municipal e/ou Secretário Geral de Administração da contratante, exarada no TC do Aditivo nº 001/2025, e encontra amparo legal na Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

2

Caridade do Piauí, em 05 de setembro de 2025.

CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:8052619530  
4 Assinado de forma digital por CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304

MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ – PI  
Cleivanilson José de Carvalho – Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

SILVESTRE FRANCISCO DA SILVA:00622166514  
Assinado de forma digital por SILVESTRE FRANCISCO DA SILVA:00622166514

**S2E SERVICOS LTDA**  
CNPJ 47.643.407/0001-09  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Ana Caroline de Carvalho  
CPF: 003.971.983-08

Cátia Carvalho Gomes  
CPF: 038.688.607-69